

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 237/2008, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **14h00 (catorze horas) do dia vinte e três de abril de 2008 (23/04/2008)** na Sala de Reunião da Comissão, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento aos processos administrativos de nº 2426773/08, 2424860/08, 2424886/08 e 2424894/08.

CONVITE

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de buffet para realização de eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás durante o exercício de 2008, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as firmas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas.

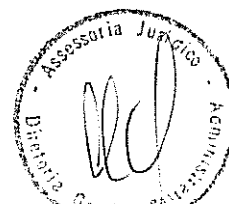
DO PROCEDIMENTO

3. A firma interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.

4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A firma interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil que anteceder a data de abertura dos trabalhos.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

6. É facultada à firma interessada a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará à firma participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. Será vetada a participação da firma interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

8. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

9. Os documentos a serem autenticados pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até às 17h00 (dezesete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos envelopes. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

10. A firma interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, até às 17h00 (dezesete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), relativo a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de firma interessada retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

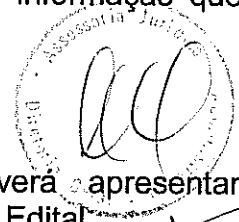
DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter documentação relativa à:

14.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos Anexos deste Edital.**

14.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

14.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;
 - a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

14.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

14.5. a proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame.

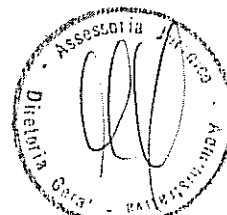
14.6. declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

14.7. proposta de preços contendo:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, na Região Metropolitana de Goiânia, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

c) valor individualizado do serviço referente a cada evento e o valor total dos serviços, conforme modelo de planilha contida no Anexo I deste Edital.

d) data e assinatura do representante legal da proponente;

17. O preço total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

18. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

19. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em branco, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

21. Não será admitida proposta via fax.

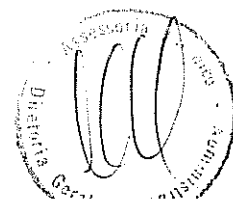
22. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22.1. caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

DO JULGAMENTO

23. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

24. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

25. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

26. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

27. Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

28. Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 22.1, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

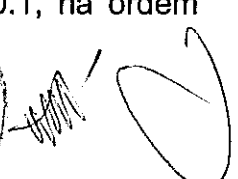
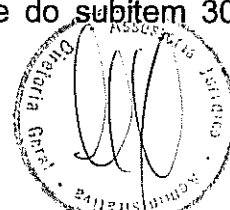
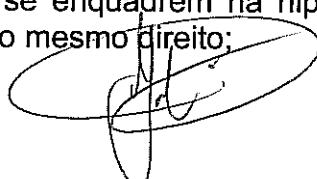
30.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

30.2 o disposto no item 30 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

30.3. para efeito do disposto no subitem 30.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 30.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 30.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30.4. em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/06, nos termos do subitem 22.1 deste edital, **a apresentação de proposta financeira à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término da fase de classificação das propostas.**

31. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 30.1 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada .

32. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

33. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

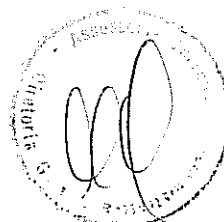
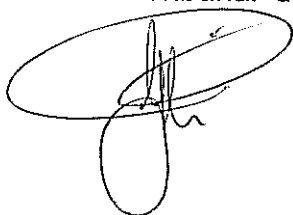
DA HOMOLOGAÇÃO

35. Comprovada a regularidade da firma proponente vencedora, relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Comissão Permanente de Licitação fará constar o resultado em ata, que será, logo após, submetido à apreciação da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para homologação, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

DA NOTA DE EMPENHO

36. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho, à Rua 18, nº 508, 1º andar, Setor Oeste, em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, feita pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

37. A Nota de Empenho, poderá, ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.



38. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

39. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

40. No caso da não retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

41. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CONTRATO

42. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

43. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

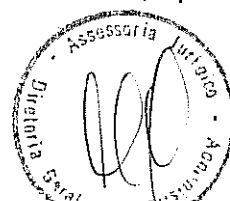
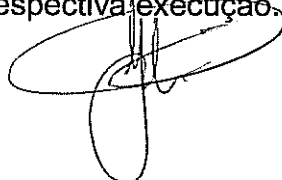
44. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

45. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ENTREGA

46. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos nos prazos e condições indicados no Anexo deste Edital.

47. Os serviços deste Edital serão prestado sob a direção e coordenação da Divisão de Desenvolvimento Humano e o Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá, inclusive, competência para atestar a sua respectiva execução.



DO RECEBIMENTO

48. Após o fornecimento do serviço, a Divisão de Desenvolvimento Humano e o Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestarão o seu recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

49. No caso da firma adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

50. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

51. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

52. Executar os serviços em conformidade com o edital e anexos.

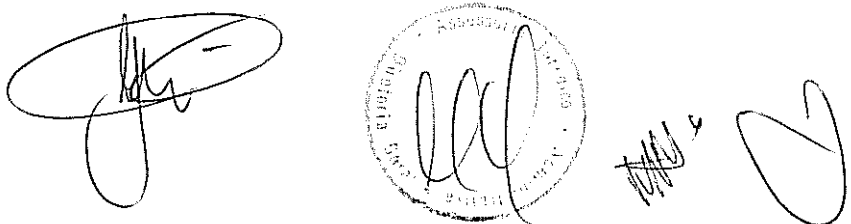
53. Comunicar, por escrito, a Divisão de Desenvolvimento Humano e Centro de Comunicação Social, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

54. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material utilizado na execução dos serviços.

55. Substituir todo e qualquer material em que se verificarem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

56. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

57. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

The image shows three handwritten signatures and a circular official stamp. The stamp is from the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, with the text 'Tribunal de Justiça do Estado de Goiás' around the perimeter and 'Assessoria Jurídica' in the center. The signatures are in black ink and appear to be of different individuals.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

59. Efetuar, através da Divisão de Desenvolvimento Humano e Centro de Comunicação Social, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

60. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DOS RECURSOS

61. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

62. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

63. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

64. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A firma participante que incorrer nas infrações denunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

66. As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário Oficial e pela internet no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao, para conhecimento público.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

67. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da firma licitante, obedecerão as condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

68. A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

69. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa 3.3.90.39.06.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax (062) 3095-6256, pelo telefone (062) 3946-2686 ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2008.


ROGÉRIO JAYME
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro CPL

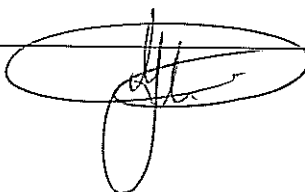
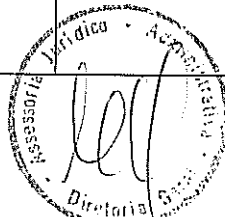
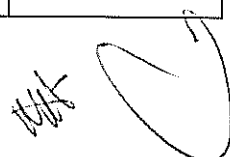

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro CPL

ANEXO I

EDITAL Nº 029/08 - CONVITE

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT. DE PESSOAS	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	600	Und.	<p>Contratação de Buffet para realização de café da manhã para 600 (seiscentas) servidoras, em comemoração ao Dia das Mães.</p> <p>Data: dia 08 de maio de 2008 Local: a definir</p> <p>Descrição:</p> <p>Comidas: Quitandas (pão de queijo, biscoito de queijo, minis sanduíches, bolos de fubá e formigueiro, roscas variadas, broa de doce e salgada; Salgados (coxinhas, pastelzinho de carne, risoli de carne e milho, empada, mini americanos);</p> <p>Bebidas: (sucos de laranja, uva e abacaxi, coca-cola e guaraná – inclusive light - água mineral com gás e sem gás);</p> <p>Material: Todo material necessário ao bom andamento do serviço(material fino).</p> <p>Atendimento: O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons, copeiros em número suficiente para um excelente atendimento e devidamente uniformizados.</p>	12,00	7.200,00
02	1.200	Und.	<p>Serviço de Buffet para realização da confraternização dos Desembargadores, Juizes e servidores do Poder Judiciário, relativo ao término da Campanha de Cobertores e Agasalhos.</p> <p>Data: dia 13 de junho de 2008 Local: Estacionamento do TJ/GO (Rua 100, Setor Oeste, Goiânia/GO).</p>	20,00	24.000,00

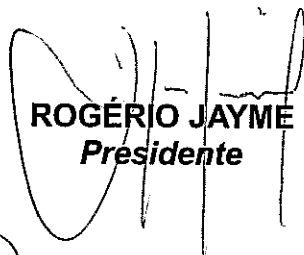




			<p>Descrição:</p> <p><u>Comidas:</u> milho cozido; empadão; pamonha assada doce e sal; cachorro quente; mané pelado; pipoca de doce e sal; pé-de-moleque; amendoim torrado doce e sal; caldos de frango, feijão, milho e mocotó (acompanhado de torradas, cebolinha verde, queijo ralado, pimenta); espetinho de carne (cupim, contra-filé, filé, picanha) e de frango (frango com bacon); salgados variados (pastelzinho de carne e queijo, coxinha de frango, enroladinho de queijo e outros), canjicas variadas.</p> <p><u>Bebidas:</u> Coca-cola e Guaraná, inclusive Light, água mineral com gás e sem gás.</p> <p><u>Material:</u> Todo material necessário ao bom andamento do serviço, mesas, cadeiras e forros.</p> <p><u>Atendimento:</u> O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons, copeiros e churrasqueiros em número suficiente para um excelente atendimento e devidamente uniformizados.</p>		
03	600	Und.	<p>Contratação de Buffet para realização de café da manhã para 600 (seiscentos) servidores-pais, em comemoração ao Dia dos Pais.</p> <p>Data: dia 07 de agosto de 2008 Local: a definir</p> <p>Descrição:</p> <p><u>Comidas:</u> Quitandas (pão de queijo, biscoito de queijo, minis sanduíches, bolos de fubá e formigueiro, roscas variadas, broa de doce e salgada; Salgados (coxinhas, pastelzinho de carne, risoli de carne e milho, empada, mini americanos);</p> <p><u>Bebidas:</u> (sucos de laranja, uva e abacaxi, coca-cola e guaraná – inclusive light - água mineral com gás e sem gás);</p> <p><u>Material:</u> Todo material necessário ao bom andamento do serviço (material fino).</p> <p><u>Atendimento:</u> O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons, copeiros em número suficiente para um excelente atendimento e devidamente uniformizados.</p>	12,00	7.200,00
04	1.200	Und.	<p>Contratação de Buffet para realização da confraternização dos servidores em comemoração ao Dia do Servidor Público.</p> <p>Data: mês de outubro de 2008 Local: a definir</p> <p>Descrição:</p> <p><u>Churrasco para 1.200 servidores (mil e duzentos) servidores;</u></p> <p><u>Bebidas:</u> Coca-cola e Guaraná, inclusive Light, água mineral com gás e sem gás.</p> <p><u>Carne:</u> lombo, picanha, cupim, contra-filé, lingüiça toscana e frango.</p> <p><u>Kits em cada mesa:</u> com carne assada fatiada, mandioca frita e mini pão de queijo.</p>	24,00	28.800,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

		<p>Guarnição: Salada folhosa (folhas variadas), vinagrete, feijão tropeiro, mandioca e arroz branco.</p> <p>Sobremesa: Sorvete com banana flambé.</p> <p>Materia: Todo material necessário ao bom andamento do serviço, mesas, cadeiras e forros.</p> <p>Atendimento: O serviço será apresentado com maitre, garçons, copeiros e churrasqueiros em número suficiente para um excelente atendimento e devidamente uniformizados.</p>	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)			

Goiânia, 4 de abril de 2008.


ROGÉRIO JAYME
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro CPL


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro CPL



ANEXO II
EDITAL Nº 029/08 - CONVITE

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

_____ para prestação de serviços de Buffet em eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás durante o exercício de 2008

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/08, fls. _____, da Licitação nº 029/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 029/08, na modalidade CONVITE, sob sujeição às normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

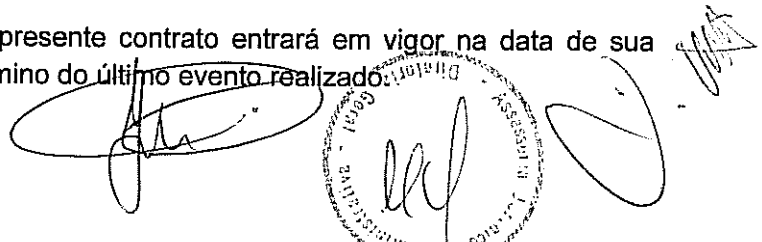
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa a contratação de firma especializada na prestação de serviços de Buffet, para a realização de 04 (quatro) eventos destinados a servidores do **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços de Buffet, objeto da licitação, ocorrerão de acordo com as descrições e datas de realização dos eventos, nas condições estipuladas no Edital, seu anexo e proposta de preço da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será, unicamente, no decorrer das datas da efetiva realização dos eventos, não podendo ser prorrogada sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do último evento realizado.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos se darão quando da realização de cada evento, separadamente, à **CONTRATADA**, nos termos acordados no contrato, e será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pela Divisão de Desenvolvimento Humano e Centro de Comunicação Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à entidade vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, inclusive mudanças de horários e/ou locais;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA NONA Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste Edital e seus Anexos;
- b) manter, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- c) apresentar, de acordo com a execução dos serviços de Buffet, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço fornecido e efetivamente prestado no data/horário de realização, bem como o atestado da área competente, dando total quitação à realização do evento;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- e) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- f) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº029/08, na modalidade **CONVITE**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica designado o Diretor Administrativo do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o Foro da **Comarca de Goiânia**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2008.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

